



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



LEI Nº 6.770, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

ADICIONA-SE O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º DA LEI ORDINÁRIA Nº 3579/2000.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se parágrafo único ao artigo 1º da Lei Ordinária n. 3579/2000, com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]"

Parágrafo único. A proibição não abrange os cães guia na forma da Lei Ordinária Municipal n. 3642/2001."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 27 de junho de 2017.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

SILVIA WANDERLINDE BENVENUTTI
Procuradora-Geral do Município